

PROVAS & EXAMES 2024

Ensino Básico e Secundário

INFORMAÇÃO PARA ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 1.1. Nas provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMECI, de acordo com decisão da escola.
- 1.2. As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico e o exame final nacional do ensino secundário de PLNM (839) são realizados no próprio enunciado da prova, exceto a prova de Português Língua Segunda (95), que é realizada em formato eletrónico.
- 1.3. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas respetivas Informações-Prova, da responsabilidade da escola e do IAVE, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, **utilizar apenas o seu material.**
- 1.4. Qualquer **telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel** (ex.: computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, tablets, bips, etc.), que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, **determina a anulação da prova** pela diretora da escola. Para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE assegurando que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado.
- 1.5. **O papel de rascunho**, fornecido pela escola, no final da prova, **NÃO** poderá ser entregue com a prova, pois não pode ser objeto de classificação.

MÁQUINAS DE CALCULAR:

- 1.6. Na prova de **Matemática (92)** e no exame final nacional de **Economia A (712)** não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas **calculadoras não alfanuméricas e não programáveis**, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.
- 1.7. No exame final nacional de **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas** com a funcionalidade **modo de exame** (Cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES).
- 1.8. Nos exames finais nacionais de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)** os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas** com a funcionalidade **modo de exame** (Cf. Ofício Circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES).
- 1.9. Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.
- 1.10. **Excecionalmente**, a escola pode proceder ao **empréstimo** de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.
- 1.11. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional. **Caso** se venha a **confirmar** o uso de calculadora **com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada**.
- 1.12. Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.
- 1.13. Os alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, **até 31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. A declaração de utilização a ser emitida deverá ser apresentada pelo aluno no ato de exame.

DICIONÁRIOS:

- 1.14. Só é permitida a sua utilização nos termos definidos no 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos ensinos básico e secundário.

2. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- 2.1. Os alunos devem **apresentar-se** na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início.
- 2.2. A **chamada** faz-se pela ordem constante nas pautas, **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova, devendo os alunos efetuar uma **verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o **material necessário** para a realização da prova e que **não** possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular **telemóvel e smartwatch**.
- 2.3. Na eventualidade de algum **aluno** se apresentar para a realização de provas ou exames **sem constar da pauta**, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 2.4. Os alunos que **se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar NÃO podem realizar a prova ou exame**.
- 2.5. Para a realização da **componente oral de Línguas Estrangeiras e PLNM**, os alunos devem **apresentar-se 20 minutos antes do início da sessão**, junto da “sala de espera”, onde aguardarão o momento em que realizarão a interação oral, assinando a sua presença em documento próprio.

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

25
min

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 3.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia e esteja em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 3.2. Para fins de identificação dos alunos, **NÃO são aceites** os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão - os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo realizar-se os procedimentos descritos no ponto seguinte.
- 3.3. Os alunos que **não apresentem qualquer documento de identificação, mas** que possam ser **identificados por duas testemunhas, PODEM realizar a prova**, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um **auto de identificação** utilizando, para o efeito, o Modelo 03/JNE. Se o aluno for menor, será contactado o encarregado de educação que tomará conhecimento da ocorrência e assinará o respetivo auto, mediante agendamento.
- 3.4. Os alunos que **não apresentem qualquer documento de identificação, alunos externos** à escola **ou** que, apesar de frequentarem a escola, **não** possam ser **identificados por duas testemunhas, PODEM realizar a prova**, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um **auto de identificação** utilizando, para o efeito, os Modelos 03-A/JNE e 03-B/JNE. Se o aluno for menor, será contactado o encarregado de educação que tomará conhecimento da ocorrência e assinará o respetivo auto, mediante agendamento. Estes alunos terão de, nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 3.5. Os alunos nacionais ou estrangeiros que **não disponham de cartão de cidadão**, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua **substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição**. Neste caso, devem ser **IGUALMENTE PORTADORES** do documento emitido pela escola com o **número interno de identificação** que lhes foi atribuído, devendo os alunos dirigir-se aos Serviços Administrativos para o pedirem com a antecedência necessária (antes da prova e do exame).

4. FOLHAS DE RESPOSTA

- 4.1. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo **cabeçalho**.
- 4.2. Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708)**, deve ter-se em conta que, em **cada folha de prova**, apenas pode ser resolvido **UM único exercício**, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas, apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

4.3. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- O nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar - exemplo: Português (639);
- Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- Repetir, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas em que ocorra, conforme enunciado distribuído.
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com **zero (0) pontos** todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

Ex.: Folha de rosto das provas finais do EB

Este formulário contém os seguintes campos e informações:

- Logos:** República Portuguesa (Educação, Ciência e Inovação) e IAVE (Instituto de Avaliação Educativa, I.P.).
- Identificação do Aluno:** Nome completo, Documento de Identificação (n.º), Assinatura do aluno.
- Identificação da Escola:** N.º convencional, N.º confidencial da escola.
- Informações da Prova:** Prova Final de Matemática, Prova 92 | 1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2024, 9.º Ano de Escolaridade, Decreto-Lei n.º 55/2016, de 6 de julho.
- Identificação do Professor Classificador:** Classificação em percentagem, Correspondente ao nível, Data, Código do professor classificador.
- Observações:** Espaço para comentários.
- Alterações de Classificação:** Campos para classificação alterada em sede de reapreciação ou reclamação.
- Duração:** 90 minutos, Tolerância: 30 minutos.
- Páginas:** 16 Páginas.

Ex.: Folha de prova dos exames finais nacionais do ES

Este formulário contém os seguintes campos e informações:

- Logos:** República Portuguesa (Educação, Ciência e Inovação) e Exame Final Nacional.
- Identificação do Aluno:** Nome completo, Cartão de Cidadão (n.º, validade), Número interno, Assinatura do aluno.
- Identificação da Prova:** Prova de, Ano de escolaridade, Fase, Código, Versão, N.º total de páginas utilizadas.
- Identificação da Escola:** N.º convencional, N.º confidencial da escola.
- Identificação do Professor Classificador:** Classificação de, Pontos, Correspondente a, Valores, Código do professor classificador, Observações.
- Identificação do Agrupamento:** N.º confidencial da escola.
- Atenção:** Não escreva o seu nome ou qualquer elemento que o identifique noutro local da prova, sob pena de esta ser anulada.
- Cotações:** Espaço reservado para a atribuição de pontos.

4.4. Caso haja **rasura no preenchimento** dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a **alteração registada de modo legível**. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as **assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno** (Exemplo: **Rasurei** o número de Cartão de Cidadão, **devendo ler-se xxx**", seguindo-se as assinaturas).

5. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- 5.1. Não é permitido escrever o **nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, a não ser na parte destacável do **cabeçalho** da prova.
- 5.2. Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.
- 5.3. Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.
- 5.4. Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano.
- 5.5. Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame.
- 5.6. Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.
- 5.7. Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só permitido usar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE.

- 5.8.** Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a **utilização do lápis** só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta.
- 5.9.** As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.
- 5.10.** Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- 5.11.** Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- 5.12.** Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- 5.13.** Os alunos que pretendam usufruir do tempo da “Tolerância” só poderão abandonar a sala no final da mesma.
- 5.14.** Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).
- 5.15.** Não é permitido aos alunos ter junto de si, para além do indicado em 1.4., quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos e/ou folhas). O material não autorizado e desnecessário à realização das provas (mochilas, carteiras, estojos, etc.) será recolhido e colocado em local apropriado.

6. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 6.1.** Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- 6.2.** As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 6.3.** As folhas de resposta inutilizadas, referidas no número anterior, serão recolhidas e arquivadas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

7. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1.** Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 7.2.** O aluno **não pode abandonar a sala** antes do final do tempo de duração da prova.
- 7.3.** A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

8. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- 8.1.** Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes devem comunicar imediatamente o facto à diretora da escola.
- 8.2.** A diretora tomará medidas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho. O aluno, em caso algum, pode voltar a entrar na sala de realização da prova.
- 8.3.** Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor da escola e arquivada para eventuais averiguações.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio IAVE, até 24h após a realização de cada prova.

10. DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESENÇA

- 10.1.** Pode ser emitido documento comprovativo da presença do aluno na prova (Modelo n.º 0084 da EMECI), mediante solicitação efetuada pelo aluno no dia da sua realização.

11. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 33.º e 34.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário (Despacho Normativo n.º4/2024, de 21 de fevereiro).

12. REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

- 12.1.** Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.
- 12.2.** É admitida a reapreciação das provas finais, dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- 12.3.** Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.
- 12.4.** A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- 12.5.** A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 12.6.** A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.
- 12.7.** No processo de reapreciação há a considerar **duas fases** distintas:
- A **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
 - A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, **apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação**.
- 12.8.** O **requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE)**, em **formato PDF editável**, disponibilizado na página eletrónica da escola, deve ser descarregado, preenchido e **enviado para o correio eletrónico** disponibilizado pela escola (provasexames@esviriato.pt), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido à diretora da escola.
- 12.9.** Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.
- 12.10.** O requerimento é enviado/apresentado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.
- 12.11.** No **prazo máximo de um dia útil**, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova, se aplicável, em suporte papel ou em suporte digital (formato pdf), mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.
- 12.12.** Os **modelos referentes ao processo de reapreciação** devem, **preferencialmente**, ser **preenchidos em formato digital**, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, e disponibilizados na página eletrónica da escola, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pela escola (provasexames@esviriato.pt), para **posteriormente serem assinados para apresentação na escola**.
- 12.13.** O requerimento deve ser formalizado, nos **dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 11.11.**, através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao **Presidente do JNE**. A validação deste modelo é formalizada mediante assinatura do mesmo e respetivo pagamento.
- 12.14.** A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença da diretora, subdiretora, adjunto da diretora ou da coordenadora do secretariado de exames.
- 12.15.** O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 11-A/JNE**.

Quando a alegação não for redigida neste modelo, o mesmo deve ser utilizado como folha de rosto e a alegação deve ser-lhe anexada.

12.16. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

13. RECLAMAÇÃO

13.1. O **requerimento da reclamação** deve ser formulado no **Modelo 14/JNE** e a fundamentação deve ser exarada no **Modelo 14-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação**.

13.2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (formato pdf).

13.3. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois **assinados para apresentação na escola**.

Toda a Informação relativa a Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário 2024 poderá ser consultada na página da escola em <http://www.esviriato.pt/>



A coordenadora do Secretariado de Exames (Dr.^a Zaida Roque) está disponível, na escola, para fornecer qualquer informação adicional.